Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2024.

Ofício DCO nº 2970/2024

Aos Ilmos. Presidentes da Federação Mineira de Futebol, da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

e da Federação Paulista de Futebol

Aos Ilmos. Senhores Presidentes do Clube Atlético Mineiro SAF ("Atlético"), Clube de Regatas do Flamengo

("Flamengo"), do Vasco da Gama SAF ("Vasco") e do Sport Club Corinthians Paulista ("Corinthians")

Ref.: Ofício DCO 2968/2024. Alteração de datas das partidas de volta da semifinal da Copa do Brasil 2024

Prezados Senhores Presidentes,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para informar às V.Exas. o

resultado da consulta formulada por meio do Ofício DCO 2968/2024, respeitante à posição dos Clubes

classificados para as semifinais da Copa do Brasil sobre a inversão da data dessas partidas, divulgadas

para o dia 17 de outubro de 2024, com as datas das respectivas partidas do Brasileirão Série A,

designadas para os dias 19 e 20 de outubro de 2024, e comunicar a decisão tomada pela Diretoria de

Competições da Confederação Brasileira de Futebol ("DCO-CBF")..

2. Considerando que o Regulamento Geral de Competições (RGC) preceitua que as

entidades de prática desportiva, seus respectivos dirigentes, atletas, treinadores e membros de

comissão técnica, ao participarem de competições organizadas pela CBF, aderem e se submetem

automaticamente aos termos, diretrizes e regras nele positivadas, outorgando e reconhecendo plenos

poderes à entidade para que delibere, na esfera administrativa e em caráter definitivo, sobre todas as

matérias de sua competência, assim como eventuais problemas e demandas que possam surgir no

decurso das competições regidas pelo RGC.

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEROL

Av. Luis Carlos Prestes, 130 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Brasil CEP 22775-055 +55 21 3572-1900 *****

3. Considerando que o artigo 5º do RGC atribui à DCO-CBF o dever de, na qualidade de

gestor técnico das competições, elaborar e fazer cumprir, especialmente, o RGC, o REC e o Calendário

Anual das Competições.

4. Considerando o pioneirismo e o sucesso na mudança das datas base das partidas das

finais da Copa do Brasil da Temporada de 2023 para o fim de semana, garantindo o aumento da

audiência, recorde de público nos estádios e, por conseguinte, incremento de visibilidade dos

patrocinadores da Competição, alcançando-se, portanto, de modo satisfatório, o objeto de promoção e

aperfeiçoamento do futebol estabelecido em seu Estatuto Social.

5. Considerando que a consulta foi motivada pela publicação das tabelas da Libertadores

e Sul-americana, visto que a CONMEBOL, por razões de segurança pública da cidade de Buenos Aires,

haja vista que os dois Clubes nela sediados, o Club Atlético River Plate e o Racing Club de Avellaneda,

não podem disputar as respectivas partidas no mesmo dia, agendou os confrontos de semifinal entre o

Club Atlético River Plate e o Atlético para os dias 22 e 29 de outubro, ambos na terça-feira.

6. Considerando que o Flamengo e o Atlético enviaram ofício em resposta à CBF acenando

positivamente com a alteração sugerida.

7. Considerando que o Vasco expressou interesse pela antecipação da sua partida de

semifinal da Copa do Brasil contra o Atlético para o dia 16 de setembro de 2024, o que em momento

algum foi cogitado e admitido pela DCO, já que o Ofício DCO 2968/2024 disponibilizou aos Clubes

apenas a opção de consentir, ou não, com a inversão da data das semifinais da Copa do Brasil, planejada

para o dia 17 de setembro de 2024, com as datas das respectivas partidas dos dias 19 e 20 de outubro

no Brasileirão Série A.

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

8. Considerando que o Corinthians se manifestou contrariamente a inversão, optando pela

manutenção do Calendário anteriormente divulgado pela DCO-CBF.

9. Considerando que o resultado da consulta foi favorável à mudança imparcialmente

apresentada pela DCO-CBF, totalizando dois votos a favor e um contra. O Vasco, como dito,

manifestou-se por uma alternativa não fornecida pela consulta formulada mediante o Ofício DCO

2968/2024.

10. Considerando que, ainda que o resultado fosse desfavorável, incumbe à DCO-CBF

decidir, com exclusividade, sobre a regulamentação das Competições, incluindo, para o que aqui

importa, a elaboração do calendário, escolhendo as datas base de cada rodada e fases de cada uma

delas, buscando, sempre, o aperfeiçoamento e a promoção da modalidade em todo território nacional,

sem descuidar, obviamente, do respeito aos princípios do equilíbrio técnico e mérito esportivo, nos

termos do artigo 1º do seu Estatuto.

11. Considerando que a CBF deseja reproduzir a experiência bem-sucedida com a

modificação dos jogos das fases finais da Copa do Brasil para o fim de semana também na temporada

atual, permitindo com que os clubes participantes, após a data FIFA do dia 15 de outubro de 2024, em

condições igualitárias, empreguem força máxima, utilizando e recuperando os Atletas eventualmente

convocados para as suas Seleções Nacionais, na disputa esportiva na fase aguda e decisiva da

Competição, da qual sairão os finalistas.

12. Ante o exposto, a DCO-CBF, com o aval da empresa de comunicação detentora dos

direitos de transmissão da Copa do Brasil Temporada 2024, resolve inverter a data base das partidas

de volta da fase de semifinal da Competição com as partidas do Brasileirão Série A, sendo que, nos dias

16 e 17 de outubro, os Clubes disputarão as partidas do Brasileirão Série A contra os respectivos

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



adversários, ao passo que, nos dias 19 e 20 de outubro, acontecerão, respectivamente, os confrontos da Copa do Brasil entre Vasco da Gama x Atlético Mineiro e Corinthians x Flamengo.

13. Sendo o que nos cabia informar para o momento, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Julio Avellar

Diretor de Competições da CBF

